



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 55

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 24 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares americanos) destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 57,600,000.00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado, destinada à liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.547, de 21 de junho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.465.500,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados).

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.465.500,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), correspondente a 235.019,35 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 27.510,50 vigente em fevereiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à modernização do Sistema Penitenciário do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEZ DOS SANTOS.

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 68, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 961.855,20 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco cruzados e vinte centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 961.855,20 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco cruzados e vinte centavos), correspondente a 20.954,58 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de uma escola para excepcionais, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 69, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.629.828,80 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito cruzados e oitenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.629.828,80 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito cruzados e oitenta centavos), correspondente a 107.638,44 UPC considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários públicos em conjunto habitacional, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 75^ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 105/86, de urgência para o Projeto de Resolução nº 32/86, que susta, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, processo originário do Inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, movido contra o Senador João Castelo.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 26/86, que suspende a execução dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. Aprovado. À Comissão de Redação.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 32/86, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 105/86, lido no Expediente. Aprovado, após parecer da comissão competente. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 32/86, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.

1.3.2 — Discurso após a ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reiterando apelo à Secretaria da Receita Federal em favor do aproveitamento dos concurssados que obtiveram aprovação para o ingresso na categoria funcional de Fiscal de Tributos Federais.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 76^ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 119/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende ao vigia noturno o direito à aposentadoria especial do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/86, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que dispõe sobre o direito de preferência dos condutores autônomos na aquisição de caminhões e dá outras providências.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Aviso nº 138/86, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das atas das sessões em que foram aplicadas sanções aos responsáveis que relaciona, bem como a discriminação dos recursos provisórios no período de 6 de março a 26 de abril de 1986.

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR CLAUDIONOR RORIZ — Irregularidades que estariam sendo praticadas na administração do Estado de Rondônia.

SENADOR FÁBIO LUCENA — presença do Delegado Romeu Tuma, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, no gabinete do Presidente do Senado Federal.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Presidente das Docas do Rio de Janeiro no sentido de dilatar o prazo concedido às escolas de samba para retirarem suas alegorias dos armazéns daquela companhia.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Ernani Sátiro.

SENADOR JORGE KALUME — como Líder — Aprovação, pela Câmara dos Deputados, da isenção da contribuição previdenciária aos aposentados e pensionistas do SINPAS.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 97/86, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/81 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966-Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 71/81 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/81 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, disposto sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/79 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 196/84 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 187/85 (nº 4.967/85, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de biomédico e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 92/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes providências porven-

tura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 95/86, de autoria do Sr. Senador Lenoir Vargas, solicitando, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 16/85, de sua autoria e de outros Srs. Senadores, que concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnicos-assistenciais do Senado Federal que discriminava, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 4/84, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de doze anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 143/85, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 46/85, que introduz modificações no Código Penal com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 151/85, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/84, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 197/84 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o programa nacional do milho — PROMILHO e determina outras providências. Discussão sobreposta por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 93/86.

2.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Encampação, pelo Estado do Rio de Janeiro, da Fundação Educacional Unificada Campo-Grandense.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Isonomia salarial para o servidor civil no desempenho de comissão militar.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento da obra “História de uma Fotografia”, de Gileno de Carli.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Transposição da categoria funcional de Técnico em Assuntos Educacionais do Ministério da Educação para a de Auditor-Fiscal da Educação Nacional.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Octávio Cardoso, proferido na sessão de 22-5-86.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 75ª Sessão, em 23 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

—EXTRAORDINÁRIA—

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourenço Baptista — Passos Porto — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 105, de 1986

Nos termos do art. 371 alínea b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 32, de 1986, que susta, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, processo originário do Inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, movido contra o Senador João Castelo.

Salas das Sessões, 23 de maio de 1986. — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Este requerimento será votado, após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da mensagem presidencial nº 41, de 1986-CN, referente ao voto apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985-Complementar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1986 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 315, de 1986), que suspende a execução dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 26, de 1986

Suspender a execução dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do artigo 42, VII, da Constituição Federal, a execução, no seu todo, dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, mediante acórdão proferido no processo do Recurso Extraordinário nº 94.397-8, do Estado de São Paulo, e publicado no Diário da Justiça, de 18-9-1981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar agora, à apreciação do Requerimento nº 105, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 32, de 1986.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1986, de autoria da Comissão Diretora, que susta, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, processo originário do inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, movido contra o Senador João Castelo (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

Solicito do nobre Senhor Senador Fábio Lucena o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com amparo no art. 32, § 3º, da Constituição Federal, a Douta Mesa do Senado Federal, usando de prerrogativa exclusiva e de competência privativa, submete ao Plenário do Senado o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1986 (Da Mesa do Senado Federal)

Susta, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, processo originário do Inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, movido contra o Senador João Castelo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É sustado, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, o processo originário do Inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, tendo como querelante Edson Carvalho Vidigal e como querelado o Senador João Castelo Ribeiro Gancalves.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Justificação é a que segue:

Justificação

A Mesa do Senado Federal, a vista do disposto no § 3º do art. 32 da Constituição Federal, e a fim de assegurar o pleno exercício do mandato do nobre Senador João Castelo e que lhe foi conferido pelo voto do povo do Estado do Maranhão, em eleição livre e democrática, submete o

presente Projeto de Resolução aos ilustres Membros desta Casa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, trata-se do instituto da imunidade processual, instituto que desde a Carta de 1981 era exercido pelas Câmaras que compõem o Congresso Nacional, mediante a licença prévia para que Deputados ou Senadores pudessem ser processados pelo foro especial estabelecido pela Constituição Federal, que é o Supremo Tribunal Federal.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 22, pôs-se termo constitucional ao instituto da licença prévia. Eis que a licença prévia já havia sido expungida, abolida do texto constitucional pelos sucessivos atos institucionais que vigoraram no País ao longo de vinte anos. Entendeu, então, o legislador constitucional, responsável pela Emenda nº 22, que o exercício da imunidade parlamentar deveria passar por ser um exercício originário do próprio Poder Legislativo, mediante a manifestação de deliberação iniciativa da Mesa Diretora de cada uma dessas Casas.

Sr. Presidente, em que pese a legitimidade desta nova configuração que a Constituição confere à imunidade processual, é bem de ver que a tradição constitucional republicana, em havendo adotado o instituto da licença prévia, cuja história, aliás, remonta à primeira Constituição do País, que não foi a Constituição Imperial de 1824 e sim a resultante da Revolução Pernambucana de 1817, que já previa em seu texto que os Membros daquela Assembleia não podiam ser processados, não podiam responder criminalmente, dizia o texto constitucional, sem a prévia licença dos Membros daquela Assembleia, é bom de ver, dizia eu, que a Constituinte que se avizinha restaure o instituto da licença prévia, com uma diferença: ao invés de se adotar a iniciativa do Procurador-Geral da República para dirigir-se à Câmara Competente, a fim de solicitar-lhe permissão para o oferecimento da denúncia contra os seus membros, essa competência deve ser transferida, salvo melhor juízo, ao juiz responsável pelo feito processual, uma vez que o processo crime não se inicia com a denúncia e, sim, com o recebimento da denúncia pela autoridade judicial competente.

De qualquer sorte, Sr. Presidente, o art. 32, § 3º da Constituição, ao conferir à Mesa do Senado e da Câmara dos Deputados essa prerrogativa de sustar, junto ao Supremo Tribunal Federal, o andamento de qualquer processo, arrolando no conceito de processo inclusive a sua fase inquisitorial, isto é, a sua fase inicial, de qualquer sorte esse instituto confere às Casas do Congresso Nacional, vale dizer, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, uma competência que resguarda a imunidade de parlamentar.

Mas é bom de frisar, Sr. Presidente, que tal competência originária deve retornar ao plenário das Câmaras do Congresso Nacional, e não continuar ao arbitrio das respectivas Mesas que, se o desejarem, apresentarão o projeto de resolução e, em caso contrário, não o farão, permanecendo, o titular do mandato eletivo sujeito ao andamento do feito processual, perante o foro processante e judicante do Supremo Tribunal Federal.

Em sendo assim, Sr. Presidente, ate que a Constituinte possa devolver à instituição, à Câmara e ao Senado, e ao mesmo tempo retirar das respectivas Mesas a capacidade da iniciativa, até que a Constituinte assim o proceda, restabelecendo um comportamento que é de natureza e de índole da tradição constitucional republicana, pela Comissão de Constituição e Justiça, nós nos manifestamos plenamente favoráveis à aprovação do presente projeto de resolução, a fim de resguardar o exercício do mandato do eminente Senador da República, João Castelo, porque, em se tratando da imunidade processual e considerando além da imunidade formal, que é esta, a imunida-

de criminal, nesse caso somente o povo é quem poderá processar e julgar Deputado Federal e Senador da República.

O parecer é plenamente favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Declaro que esta votação deveria ser nominal, por maioria absoluta mas, tendo havido acordo das Lideranças, será feita pelo processo simbólico.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 397, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1986.

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1986, de autoria da Comissão Diretora, que susta, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, processo originário do Inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, movido contra o Senador João Castelo.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de maio de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 397, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, proufulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1986

Susta, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, processo originário do Inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, movido contra o Senador João Castelo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É sustado, nos termos do art. 32, § 3º, da Constituição Federal, o processo originário do Inquérito nº 218, em curso no Supremo Tribunal Federal, tendo como querelante Edson Carvalho Vidigal e como querelado o Senador João Castelo Ribeiro Gonçalves.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O sistema do mérito, no Serviço Público, é o que melhor corresponde às verdadeiras postulações democráticas.

cas, quando se trata de preencher os cargos existentes na Administração. Mas o ideal é que, realizadas as provas e divulgados os nomes dos aprovados, a Administração convoque o número suficiente para o preenchimento dos claros, não se justificando uma longa espera, que chega a durar até quatro anos, para o aproveitamento dos concursados.

Recentemente, tivemos oportunidade de apelar para a Secretaria da Receita Federal, a respeito de problema relacionado com concurso naquele setor fazendário, obtendo a seguinte informação da Escola de Administração Fazendária:

“Embora seja da competência desta Escola a convocação de candidatos aprovados na primeira etapa de Concurso Público para ingresso na categoria funcional de Fiscal de Tributos Federais, para participação na segunda etapa (curso de formação) desse Concurso Público, tal convocação só poderá se efetivar por solicitação do órgão interessado, a Secretaria da Receita Federal.

Ressalto que enviei, em janeiro do corrente ano, expediente à SRF, propondo a formação de trezentos candidatos, dentre os remanescentes dos concursos públicos a que se refere o Sr. Senador Nelson Carneiro e estou no aguardo de um pronunciamento definitivo daquela Secretaria.”

Ao mesmo tempo em que agradecemos a presteza das informações que nos foram encaminhadas pela Escola de Administração Fazendária, por intermédio da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Fazenda, reiteramos o apelo anterior à Secretaria da Receita Federal, no sentido do aproveitamento dos concursados que obtiveram aprovação, mandando-os matricular, para o estágio da segunda etapa na Escola de Administração Fazendária, ESAF, que está em condições de promover essa adaptação dos aprovados, para ingresso na categoria funcional de Fiscal de Tributos Federais, sabido o grande número de vagas existentes nesse setor do Ministério da Fazenda.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência designa para sessão ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 97, DE 1986

(Em Regime de Urgência — Art. 371, B, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, de autoria do Senador Murilo Badaró, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986, e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL, proferido em Plenário, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, nos termos do substitutivo de Plenário, e contrário às emendas.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21

de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CE.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondendo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável; e

— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Municípios.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

8

(Artigo 239, Inciso VI, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes provisões porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 95, de 1986, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 279, II, C, 4, combinado com o art. 195, I, do Regimento Interno, a inclusão, em ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 16, de 1985, de sua autoria e de outros Senhores Senadores, que concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnicos-assistenciais do Senado Federal que discrimina, e dá outras providências.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que conta

vam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 a 281, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
- de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 1985

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 373, de 1986, e oral, proferido em Plenário, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
- de Segurança Nacional, contrário ao Projeto e ao Substitutivo.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de

agosto de 1971, que “fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus”, tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1 — CEC.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1985, das Comissões:

- de Agricultura, favorável; e
- de Economia, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CE.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 93, de 1986, de autoria do Senador João Lobo, de adiamento da discussão para o dia 12 de junho próximo).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 46 minutos.)

Ata da 76ª Sessão, em 23 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Passos Pôrto

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, de 1986

Estende ao vigia noturno o direito à aposentadoria especial do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplica-se aos vigias noturnos, assim definidos no art. 2º desta lei, a aposentadoria especial de que trata o art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Considera-se vigia noturno o empregado que exerce atividade de vigilância durante o horário com-

preendido entre as 22 h de um dia e as 5 h do dia seguinte.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O critério básico adotado pelo legislador com vistas a estabelecer o tipo especial de aposentadoria relaciona-se com a periculosidade, a insalubridade e a penosidade do trabalho exercido que, representando fatores negativos para a saúde física e mental do empregado, reduzem sua capacidade laborativa.

No caso do vigia noturno, a atividade exercida não só é penosa, em virtude das condições desfavoráveis do trabalho realizado, com prejuízo sensível para a normalidade da vida, como oferece indiscutível periculosidade, sobretudo em face da proliferação dos assaltos em nossos dias.

Não há de se negar, portanto, que o homem sujeito a trabalho tão adverso, por intranquilo e incômodo, merece tratamento específico para fins de aposentadoria.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social e dá outras providências.

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 120, de 1986

Dispõe sobre o direito de preferência dos condutores autônomos na aquisição de caminhões e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada a preferência para a aquisição de caminhões, em igualdade de condições com terceiros, aos condutores autônomos de veículos rodoviários devidamente inscritos no respectivo sindicato dos transportadores de carga.

Art. 2º A preferência de que trata o artigo 1º será exercida, no mínimo, em relação à metade do número total de caminhões comercializados em cada empresa revendedora a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Para o cômputo do percentual de que trata este artigo tomar-se-á como base o número mensal de caminhões vendidos pela empresa.

Art. 3º O exercício do direito de preferência far-se-á no prazo de 3 (três) dias após a comprovada notificação do adquirente pela empresa revendedora, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. A empresa revendedora manterá registro próprio, destinado a comprovar a regularidade das notificações, o seu exercício ou a sua caducidade.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Lei acarretará à empresa infratora o pagamento de multa no valor de até 500 (quinhentos) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, para cada veículo de carga comercializado irregularmente e interdição do estabelecimento em caso de reiterada prática de infração.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias e determinará os órgãos que se incumbirão de fiscalizar seu cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A demanda por caminhões está intimamente ligada a três fatores: o preço do veículo, o preço dos combustíveis e o desempenho da economia. Particularmente no que concerne a este último aspecto, é ela fiel indicador da in-

tensidade dos negócios, em um país que tem na malha rodoviária o principal meio de escoamento da produção.

A implantação do recente Plano de Estabilização renovou as esperanças da Nação e deu alento novo às atividades produtivas. O golpe desferido contra a inflação fez com que as máquinas passassem a operar por períodos mais longos e está contribuindo para que a própria agropecuária possa tomar fôlego, livre que está do aumento diário do preço dos insumos.

A esse clima de confusão veio se reunir o congelamento dos preços dos combustíveis e dos veículos. A demanda por caminhões, por conseguinte, se expandiu. Isto foi o bastante para que alguns revendedores de veículos de carga, atentando abertamente contra os interesses maiores da Nação, voltassem a se utilizar de subterfúgios e de artifícios condenados no passado, para auferir ganhos extraordinários. Desapareceram os veículos de carga; retornou a aviltante e iníqua prática da cobrança de ágios.

Tais distorções afetam de modo particular e injusto uma grande e valorosa categoria, representada pelos condutores autônomos de veículos de carga. Seu menor poder aquisitivo e as dificuldades que enfrentam em sua atividade tornam desigual a disputa entre eles e as grandes empresas transportadoras na aquisição de veículos de carga.

O número e o valor incontestável desses abnegados condutores autônomos levaram-nos à apresentação do presente Projeto de Lei. Reconhecendo a posição desigual em que se encontram, assegura a proposta aos condutores autônomos o direito de preferência na compra de 50% do número de veículos de carga comercializado mensalmente em cada empresa revendedora. Trata-se, acima de tudo, de medida que visa a pôr um fim na incerteza e nas flutuações que os condutores têm de enfrentar.

Estamos certos de que a medida alvitrada terá repercussões amplas sobre atividade de importância inegável para o País.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1986. — Gastão Müller

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Através do Aviso nº 138, de 21 de maio do corrente ano, o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das sessões em que foram aplicadas sanções aos responsáveis que relaciona, bem como a discriminação dos recursos providos no período de 6 de março e 26 de abril de 1986.

O expediente foi encaminhado, com ofício à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Cláudionor Roriz.

O SR. CLAUDIONOR RORIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra para um comunicado urgente e inadiável ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra, V. Exª na forma do Regimento.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Pela ordem. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encontra-se neste exato momento, no Gabinete do Sr. Presidente do Senado, Senador José Fragelli, o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Delegado Romeu Tuma.

Solicitei ao Presidente José Fragelli que me levasse em companhia de S. Exª, para que fosse feita uma acareação entre mim e aquela autoridade na presença do Presidente do Senado, a fim de que eu possa provar as violências de que fui vítima e que resultaram em concessão, para mim, *le habeas corpus* por parte do Supremo Tribunal Federal.

Peço aos Srs. Senadores que decidam, neste exato momento, sobre a necessidade de eu comparecer ao Gabinete do Presidente do Senado Federal para fazer esta acareação de honra, porque não posso conceber, Sr. Presidente, que S. Exª o Presidente do Senado Federal deixe a magistratura desta Presidência para atender a um policial, em seu Gabinete e não permita que lá, simultaneamente, compareça um Senador da República, vítima da mais espúria violência policial.

E o comunicado e o apelo que, nesta oportunidade, faço aos Senadores da República.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sabe muito bem V. Exª que o assunto foge à decisão da Presidência. V. Exª é Senador da República. O Presidente da Casa está recebendo uma autoridade federal no seu Gabinete. Não poderia haver a circunstância de S. Exª, na condição de Presidente, levar V. Exª para uma acareação, porque ele está recebendo uma autoridade de outro Poder, que vem fazer uma prestação de contas, espontaneamente. Creio que, em hora oportuna, V. Exª poderá se encontrar com essa autoridade, em outro local e que pode ser também a Presidência do Senado Federal. De modo que não há por que decidir aqui, perante os Srs. Senadores, porque o assunto foge às atribuições da Presidência da sessão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, com sua permissão.

Como o Regimento não me impede de entrar no gabinete do Presidente do Senado Federal, eu para lá, neste momento, estou me dirigindo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO — (PMDB — RJ) Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois minutos, apenas, para deixar consignado o interesse com que a imprensa, especialmente O Estado de S. Paulo, acompanha, nesta Casa, o curso do Projeto de autoria do Deputado Gasthorne Righi, que põe termo à caça das baleias.

Depois de um artigo do Sr. Dagomir Marquezi, intitulado "Uma Noite de Denúncias Ecológicas", o nobre jornalista Manuel Vilela acaba de divulgar, naquele órgão, um comentário cujo título é "As Crianças ganharão o primeiro round", e peço que este artigo figure nos Anais.

Sr. Presidente, minha presença é para fazer um apelo especial ao Presidente das Docas do Rio de Janeiro, dado a uma situação que lá está ocorrendo, e que está causando constrangimento.

As escolas de samba costumam guardar os seus bens nos armazéns daquela companhia. Mas o momento é diverso. Hoje, realmente, com a importação de alimentos, esses armazéns devem ser desocupados, para que ali sejam colocados os bens que estão sendo comprados pelo Poder Público, para atender às necessidades da população.

O drama que vive a CIBRAZEM, por exemplo, é característico. Mas o meu apelo ao Presidente da Companhia das Docas do Estado do Rio de Janeiro não é para suspender; é para conceder um prazo maior, porque, pelo que fui informado hoje, esse prazo para mudar todos aqueles apetrechos das escolas de samba, muitos deles caríssimos, e que são aproveitados de um para outro ano, teria apenas um prazo de 4 dias, o que é praticamente impossível para encontrar onde recolher esses bens.

Daí o meu apelo ao Presidente da Companhia das Docas do Rio de Janeiro para que dilate esse prazo, o razoável para que essa mudança se faça sem prejuízo dos interesses do povo, que residem, realmente, na colocação dos bens que estão sendo importados, para atender às necessidades da população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo à gentileza de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro o doloroso dever, como paraibano, de prestar uma homenagem à memória do ex-Deputado e ex-Ministro Ernani Satyro, falecido há poucos dias, quando me encontrava na Paraíba, participando do cadastramento eleitoral.

A notícia do desaparecimento do ex-Deputado e ex-Ministro Ernani Satyro consternou toda a Paraíba, sua terra natal, à qual dedicou sua vida de profissional como advogado e de homem público. Quem conheceu de perto Ernani Satyro deve-se lembrar que a principal característica do seu perfil de político era, sem dúvida nenhuma, a autenticidade.

Sempre divergi política e ideologicamente daquele eminente conterrâneo e brasileiro, que tantos serviços prestou à Paraíba, ao Nordeste e ao Brasil. Mas nunca deixei de reverenciar sua figura de homem público, justamente por encontrar nela, acima de tudo, um amante da verdade.

Ernani Satyro costumava ser sincero nas suas posições e atitudes políticas. É numa fase tão conturbada como esta em que nos encontramos, da vida política nacional e, de modo especial, da vida política paraibana, diante da degradação geral, um homem sério como Ernani Satyro vai fazer muita falta, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Neste instante, ao inserir nos Anais do Senado a minha homenagem à sua extraordinária figura de homem público, desejo relembrar rapidamente alguns dos seus traços biográficos.

Nascido em Patos, na Paraíba, Ernani Satyro foi, em primeiro lugar, um jornalista, como redator de A União, órgão oficial do Governo do Estado, e depois do Diário de Pernambuco, que faz parte da cadeia de comunicação criada pelo gênio de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo.

Em 1934, foi Deputado à Assembleia Estadual Constituinte na Paraíba.

Posteriormente, em 1939, foi nomeado Chefe de Polícia pelo então interventor Argemiro de Figueiredo, e, em 1940, chegou a Prefeito da Capital.

Num determinado período, sem mandato parlamentar, dedicou-se à advocacia em Campina Grande, ao lado do inesquecível paraibano, que foi o ex-Senador Argemiro de Figueiredo.

Em 1945, após participar da fundação da União Democrática Nacional, elegeu-se para a Assembleia Nacional Constituinte, tendo sido, um dos mais atuantes Parlamentares da Paraíba no então Palácio Tiradentes, com uma contribuição inestimável à elaboração da Carta Magna de 1946. Reelegeu-se seguidamente para a Câmara dos Deputados em 1950, 1954, 1958, 1962 e 1966, período em que exerceu as mais elevadas funções político-partidárias, tais como a de Vice-Líder da União Democrática Nacional, da qual foi também presidente nacional, a mais alta função da sua carreira política, quando foi surpreendido com a extinção do seu próprio partido em 1965. E, posteriormente, foi líder do Governo Costa e Silva na Câmara dos Deputados.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Jorge Kalume — Quando do falecimento do nosso estimado colega Ernani Satyro, esta Casa teve oportunidade de homenagear a sua memória, como é de praxe, e naquela ocasião nós nos solidarizamos à homenagem. Hoje, que V. Exª traz a sua homenagem pessoal, de amigo, de companheiro, de coestaduano de Ernani Satyro, eu quero também dar o meu apoio às suas palavras e a solidariedade a esta homenagem justa que V. Exª presta à memória desse insigne brasileiro, que deixou de ser regional para se tornar nacional. Ante a sua cultura, aos trabalhos que desenvolveu como Ministro, como parlamentar e como escritor, eu posso dizer que Ernani Satyro se situa na galeria dos grandes filhos contemporâneos da Paraíba, como Epitácio Pessoa, José Américo, os irmãos Ruy e Janduhy Carneiro, Argemiro Figueiredo e tantos outros que, nominá-los seria não cansativo, mas ocuparia grande parte dos nossos Anais. Portanto, como V. Exª, também pranteio permanentemente a me-

mória desse grande patrício que soube honrar a política, as letras, enfim, a vida, que foi Ernani Satyro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^o

Sr. Presidente e Srs. Senadores, retomo as considerações que fazia a respeito dos dados biográficos do ex-Deputado e ex-Ministro Ernani Satyro.

Em abril de 1969, foi nomeado Ministro Togado do Supremo Tribunal Militar.

Em 1970, descompatibilizou-se para exercer o Governo da Paraíba no período de 1971 a 1975.

Como seu adversário, dou meu testemunho: foi um Governo digno, honesto, eficiente e, sobretudo, democrático, pois, sempre, do alto da sua magistratura de Chefe de Estado e de Chefe de Governo, soube respeitar os direitos dos quais lhe faziam oposição na Paraíba.

Ernani Satyro, saindo do Governo, ficou sem mandato até 1978, e ainda voltou a ser eleito Deputado Federal em 1982, o que é sem dúvida nenhuma um galardão de glória para um setentão que, apesar da faixa etária em que se encontrava, ainda tinha a cabeça cheia de sonhos e de ideais, aos quais nunca renegou em nenhum momento, justamente, porque ele era, acima de tudo, um homem autêntico, que podia estar até errado nas suas concepções e nos seus princípios, mas com eles viveu e com eles morreu.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por último, cabe-me também destacar a importante participação de Ernani Satyro na vida literária brasileira, o que lhe valeu o título de membro da Academia Paraibana de Letras.

Escreveu dois romances que marcaram época e que mereceram o aplauso da crítica de modo geral: "O Quadro Negro", em 1952, e "Mariana", em 1956.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestas palavras, deixo, portanto, o registro da minha saudade a Ernani Satyro em meu nome pessoal e em nome de todos os paraibanos, sem distinção de cor político-partidária, porque, para nós, Ernani Satyro tornou-se uma legenda que continuamos a venerar na Paraíba.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, como Líder do PDS.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Contenta-me trazer ao conhecimento desta Casa que a Câmara dos Deputados aprovou ontem o Projeto de Lei nº 7.670, de 1986, Mensagem nº 151/86, do Senhor Presidente da República, que diz em seu art. 1º

"A partir de 1º de julho de 1986, ficam os aposentados e pensionistas do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS) isentos de contribuições de que trata o art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981."

Sua Excelência o Senhor Presidente da República atendeu, assim, à Exposição de Motivos nº 022, de 23 de abril de 1986, do Ministério da Previdência e Assistência Social, onde, dentre outros argumentos, diz S. Ex^o o Ministro Raphael de Almeida Magalhães:

Assim, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei que disciplina a revogação da contribuição de aposentados e pensionistas para custeio da Previdência Social, para vigência a partir de 1º de julho de 1986. Através dele Vossa Excelência corrigirá umas das graves distorções da política econômico-social legada pelo regime autoritário, beneficiando mais de 11 milhões de brasileiros aposentados e pensionistas, até aqui injustificadamente atingidos pela disposição legal vigente.

Renovo a Vossa Excelência a expressão de meu profundo respeito. — Raphael de Almeida Magalhães.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^o um aparte, nobre Senador?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^o com muito prazer.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Jorge Kalume, ontem, na realidade, iniciamos, talvez, o processo de redenção da aposentadoria neste País. O aposentado deixará de contribuir, porque já havia uma tributação. Ao ser aposentado, já lhe era retirado um "X" inicial, e tinha ainda, no momento em que se aposentava, de continuar descontando para a Previdência. Isto acabou, mas existe outra luta dos aposentados, luta essa que conta com o meu apoio irrestrito. Sabemos todos que a cada aumento do funcionalismo civil, ou seja, a cada aumento dos funcionários em exercício, há uma defasagem na aposentadoria. Há uma luta, agora, para que esse mecanismo, injusto se encerre e possa haver, então, a retomada da paridade entre os aposentados e os elementos em atividade, porque, como já disse em pronunciamento nesta Casa, e naquele momento fui aparteado por V. Ex^o, hoje a aposentadoria no nosso País não é prêmio — é um castigo. Vemos milhares de aposentados, neste País, não tendo condições de manter a sua família e, na hora em que poderiam ter uma vida mais tranquila, têm que arranjar um "bico", com isto tomando, às vezes, o emprego de um jovem que pretende ascender ao mercado de trabalho. De modo que o primeiro passo no sentido de se beneficiar e dignificar os aposentados e pensionistas, neste País, foi dado neste momento. Esperamos não haja uma solução de continuidade e outras medidas sejam tomadas, para que seja, na realidade, um prêmio à aposentadoria.

O SR. JORGE KALUME — Eu não direi que a medida do Poder Executivo tenha sido um prêmio, porque era um direito que assistia aos aposentados. Foi uma medida posta em prática em 1981, para corrigir, naturalmente, alguma anomalia, mas, no momento atual, já não havia mais razão para isto.

Basta dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que no dia 28 de maio de 1985, em nome desta Casa, apresentei o Projeto nº 146, exatamente sobre esta matéria, isentando o aposentado de qualquer contribuição para o INPS. Portanto, um ano depois, aproximadamente, o Poder Executivo veio ao encontro deste anseio.

Não importa que o meu projeto amanhã seja postergado, seja arquivado, seja eliminado da Ordem do Dia. O importante é que se consiga pôr em prática esse anseio, esse objetivo de isentar o aposentado de qualquer contribuição. Portanto, com esta medida Sua Excelência veio resgatar uma dívida para quem nada devia.

O meu projeto dizia na justificativa:

Os prazos de carência, a selevidade dos benefícios, o tempo obrigatório de contribuição estabelecem as condições essenciais, e fora delas não há alternativas, para que o segurado faça jus ao direito de receber, na época apropriada, os seus proventos ou os serviços previdenciários.

Assim, cumpridas que sejam aquelas condições, emergem os direitos estabelecidos na lei. Ora, fazer com que, já no gozo daqueles benefícios, tenha aposentado de, novamente contribuir para usufruir-lhos, é uma contrafacção, uma afronta aos próprios princípios que justificam a compulsoriedade da contribuição do segurado.

Certo que a Previdência Social está em crise e à míngua de recursos, todavia acredito que essa situação terá que ser vencida, ante as medidas que vêm sendo adotadas. Onerar os aposentados,adamente com proventos infímos, para cobrir déficit torna-se injusto, quer pelo aspecto social, quer pelo econômico, quer pelo jurídico.

Isto falei — como disse — em 28 de maio de 1985. E das Comissões, felizmente, o meu projeto encontrou guarda, haja vista que se encontra na Ordem do Dia de hoje. Aliás, está na Ordem do Dia desde 8 de maio do corrente ano, muito antes da chegada da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional.

Possô dizer que na Comissão de Constituição e Justiça — presentes os Colegas José Ignácio Ferreira, Moacyr Duarte, como Relator, Américo de Souza, Martins Filho, Alfredo Campos, Hélio Gueiros, Nivaldo Machado e Odacir Soares — este projeto teve aprovação unânime, tendo seu Relator, dentre outras coisas, afirmado:

"Quando o Presidente da República, se recusa a legislar por via do decreto-lei, não é de estranhar a

iniciativa legislativa de revogá-los, quando não parta do Executivo. Não se estranhe, também, a aceitação de constitucionalidade e juridicidade do presente projeto, fiel ao caput do art. 165, embora possa parecer contrário ao seu parágrafo único, pois não cria nem majora benefício previdenciário, mas apenas elimina um ônus insuportável para o trabalhador."

Assim, constitucional, jurídico e fiel à técnica legislativa, somos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume.

Na Comissão de Legislação Social, o Relator foi o nobre Senador Alcides Paio, que, dentre outras coisas, afirmou:

Hoje, saneado que está o esquema financeiro da Previdência Social, e já se fala até em superavit, não mais se justifica a manutenção dessa restrição odiosa, como quer o eminente Senador Jorge Kalume, com o presente projeto, como queremos nós e como quer o próprio Ministro da Previdência e Assistência Social em seus reiterados pronunciamentos nos jornais e na televisão.

Na Comissão de Finanças, o nobre Senador Octávio Cardoso, dando o seu parecer, afirmou:

Na forma em que está estruturado o sistema previdenciário brasileiro, no qual a prestação de benefício tem a natureza de retribuição ao beneficiário, pelas contribuições feitas durante a vida ativa, é evidente que a medida que ora se propõe revogar não se justifica.

Com efeito, entre nós, as prestações e benefícios têm caráter nitidamente comutativo, constituindo, a prestação estatal do benefício, mera contraprestação das contribuições compulsoriamente antecipadas.

Encontravam-se, nessa ocasião, na Comissão de Finanças, além do Relator — o nobre Senador Octávio Cardoso, o Presidente — Senador Lomanto Júnior e os Senadores Hélio Gueiros, Roberto Campos, o autor do Projeto — que sou eu; e os Senadores José Lins, Cesar Cals, João Calmon e Helvídio Nunes. Faço questão também de registrar que, na Comissão de Legislação Social, se encontravam presentes os Senadores Alberto Silva, Alcides Paio — Relator, o autor — Jorge Kalume, Gabriel Hermes e Álvaro Dias.

Portanto, Sr. Presidente, registrando este grande triunfo, poderei dizer, do Poder Legislativo, porque foi um Senador que apresentou um projeto, inspirando, assim, o Poder Executivo, congratulo-me com a Casa por esta vitoriosa iniciativa. Enquanto se julga o do Poder Executivo, espero que o projeto de nossa autoria, que está sendo apreciado pelo Senado, seja em breve aprovado por esta Casa.

Nesta ocasião, congratulo-me também com os aposentados de todo o Brasil, que a esta hora deverão estar fazendo preces por esta iniciativa tão benéfica de cunho social e que virá, sem favor nenhum, contribuir para beneficiá-los, indo ao encontro desse grande anseio.

Muito obrigado a V. Ex^o, Sr. Presidente, e aos Colegas que aqui me ouviram com toda a atenção. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação

Em consequência, as matérias contínuas da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída do Projeto de Lei do Senado nº 97/86; Projetos de Lei da Câmara nºs 69, 71 e 85/81; 104/79, 196/84 e 187/85; Requerimentos nºs 92 e 95/86; Projetos de Lei do Senado nºs 4/84; 143, 46 e 151/85; 242/84; e Projeto de Lei da Câmara nº 197/84, por depender da votação do Requerimento nº 93/86.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jamil Haddad, como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em 1964, era eu Deputado à Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, eleito pela legenda do Partido Socialista Brasileiro, o mesmo Partido cuja liderança temo hoje, transcorridos vinte e dois anos, a honra de exercer no Senado da República.

Lembro-me de que, naquela oportunidade, participei da votação de um projeto que veio a se transformar na Lei Estadual nº 718/64, a qual fixou dotações para a construção da Faculdade de Filosofia de Campo Grande, em terreno do Estado.

Campo Grande já dava sinais, àquela época, de que iria alcançar um rápido desenvolvimento, mercê, sobre tudo, da ousadia e tenacidade de sua gente. O vicínio decorrido se encarregou de demonstrar o acerto das previsões formuladas. Campo Grande é uma presença pujante dentro do Rio de Janeiro e bem o senti quando, há três anos, fui Prefeito da terra carioca.

Agora, a população dessa imensa região vem enfrentando uma campanha no sentido de que o Poder Público encampe a Fundação Educacional Unificada Campo-Grandense. Essa Fundação, Sr. Presidente, abrange a Faculdade de Filosofia, a que me refiro, e o Colégio de Aplicação Emanuel Leontsinis.

A Fundação se acha em mãos de particulares. Esse simples enunciado não teria qualquer importância, se a Instituição viesse atendendo aos seus objetivos normais.

Todavia, já são tantas as queixas, são tantas as denúncias, que está constituído um grande movimento popular em favor da encampação. Cem mil assinaturas neste sentido foram colhidas e tudo levado ao conhecimento das autoridades do Estado. O movimento popular foi ter às portas do Palácio Guanabara.

É preciso, Sr. Presidente, que estejamos sempre bem atentos contra os que fazem do ensino mera atividade lucrativa. O nosso desenvolvimento há de ter por base a educação do povo. Se não se pode chegar, ainda, ao ideal do ensino gratuito, é indispensável a vigilância sobre aqueles a quem se permite dirigir as faculdades pagas. Sabemos todos que essas instituições são fartamente auxiliadas pelo Poder Público, recebem subvenções. E como correspondem a isso?

Neste caso de Campo Grande, chegam-se notícias, não esparsas, mas várias, Srs. Senadores, no sentido de que ali não se observa nem mesmo a gratuidade de dez por cento das matrículas, o que é um imperativo legal.

Há de convir o Senado em que um movimento amparado por cem mil assinaturas, nos limites de uma região do Rio de Janeiro, é um movimento que possui raízes profundas e reflete seriíssimas preocupações.

Quer a Casa saber como agiu a Fundação diante de toda essa organização popular? Dispensou professores favoráveis ao movimento, impediu a criação da associação dos docentes, solicitou o auxílio de polícias militares e contratou seguranças.

No entanto, quero manifestar a minha convicção que o Governo do meu Estado, que tanto fala e apregoa em matéria de educação, não poderá permanecer insensível a esse reclamo, que não é só da mocidade, não é só dos professores, mas de toda uma população de uma extensíssima zona da cidade do Rio de Janeiro.

É preciso não esquecer a lei que fez nascer a Faculdade de Filosofia de Campo Grande e deu os recursos para isso. E deu o terreno. O Poder Público tem interesse direto no caso. Há patrimônio seu na questão.

Com estas palavras, Sr. Presidente, estou a cobrar a atenção para um problema de ensino, relativamente a uma Fundação que é integrada por uma Faculdade, de cujo advento presenciei, participando, lá se vão muitos e muitos anos, da lei que lhe assegurou o sopro de vida.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, sobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e, há poucos minutos, quando usávamos a tribuna, veio ao nosso encontro, ajudando-nos, aplaudindo-nos, com relação à isenção do pagamento de qualquer contribuição por parte dos aposentados. V. Ex^e, sempre atento aos problemas sociais, agora mesmo usa a tribuna para defender a Fundação de Campo Grande. Fazemos votos que V. Ex^e tenha o seu

reclamo, que é o reclamo de todo o povo do grande Estado do Rio de Janeiro, tenha o seu atendido pelo Poder Executivo do seu Estado, por ser um justo pleito, como V. Ex^e muito bem justifica. Cumprimentamos e aplaudimos V. Ex^e, que está sempre voltado, nesta Casa e fora dela, com a sua sensibilidade de médico, para os assuntos culturais e sociais. Parabéns.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex^e sempre se colocou, nesta Casa, ao lado das questões sociais e sempre defendeu as classes menos favorecidas, razão pela qual o seu aparte enriquece o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, a luta da comunidade de Campo Grande se intensifica dia a dia. Já houve até a presença de policiais militares reprimindo uma manifestação, felizmente sem vítimas, e o governo do Estado, que apregoa os "brizolões" diuturnamente, lá há não um "brizolão", mas uma faculdade pronta e em funcionamento. Não há nada que edificar. O terreno era público. Cabe ao Estado, pura e simplesmente, encampar e prestar àquela população, sofrida e de baixa renda, daquela zona carente, que é a Zona Oeste do meu Estado, condições de poder ascender a uma universidade e, na realidade, de ter um dia o direito de ser o que nós somos.

Eram estas as palavras que queria deixar neste momento pérante a Casa, dizendo que a comunidade de Campo Grande, a comunidade da Zona Rural do meu Estado, pode contar com a minha defesa, não só da tribuna do Senado, sempre que chamar, estarei ao seu lado nesta luta por melhores dias, para a sua redenção em termos educacionais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os trabalhos de civis em comissões militares têm sido usuais em nossa História, como já foi bem mais usual o exercício de certas funções civis preferentemente por militares. Quanto se fundou, por exemplo, o serviço de proteção aos índios foi o mesmo dirigido, durante mais de quinze anos, pelo General Rondon. Transformado na FUNAI, durante mais de um decênio foi governado por generais, todos ultimando o seu mandato, o que não sucederia com os presidentes civis.

Também tivemos paisanos nos Ministérios da Marinha e do Exército, com excelente desempenho, como um general ocupou o Ministério da Justiça. Não há como nem por que distinguir, no exercício de quaisquer funções administrativas, o paisano do soldado e, por isso mesmo, por igual, uma e outra classe merecem aquela equidade de tratamento que se deve traduzir, também, no princípio da isonomia salarial, interpretado tanto à luz do exercício efetivo do serviço, como diante da aposentadoria.

Recentemente, tomamos conhecimento do caso de um civil que trabalhou durante quarenta e seis anos consecutivos para o Governo Federal, na missão predominantemente executada por militares, na demarcação das nossas fronteiras do Oeste, de norte a sul do País. Tratava-se de um servidor civil em Comissão Militar, ombro a ombro com os seus companheiros fardados, no recesso da selva amazônica, passando sete a oito meses, anualmente, todos os anos, dentro da selva inhospita, embrenhados nas lindes que confrontam o Brasil com a Colômbia e a Venezuela, na colocação de marcos ao longo das picadas infestadas de cobras e mosquitos, vítimas das diversas doenças tropicais.

Os servidores militares contavam, naquela época, em tempo de serviço, além de receber diárias de alimentação e pousada, contentando-se os civis com os vencimentos mensais.

Depois de relatar tal situação, nosso missivista, Józé Ramos Santiago, lamenta que somente a viúva do civil, casando, perca a pensão do marido. Melhor fora que a lei fosse igual para todos os servidores.

Era o tinhia a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em fevereiro de 1934, os irmãos Brennand, Antônio e Ricardo, reuniram para um almoço em homenagem ao então recém-criado Instituto do Açúcar e do Álcool, na Casa-Grande da Usina São João da Várzea, em Pernambuco, as principais lideranças da agroindústria açucareira do Nordeste.

Uma fotografia registrou a presença de 29 pessoas, dentre as quais se destacavam os principais usineiros de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, que prestigiam o primeiro presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, Dr. Leonardo Truda, então em visita ao solar da família Brennand.

A partir dessa fotografia, transfigurada em documento histórico de indiscutível valor, o eminentes Escritor e renomado Economista Gileno de Carli, — ex-Deputado Federal, que exerceu, no decorrer de uma brilhante trajetória político-administrativa, vários cargos da mais alta importância, — escreveu um livro de excepcional importância, denso de conteúdo histórico e sociológico, considerado pelo autor como "memórias", mas que, na verdade, ultrapassa as classificações convencionais.

Precisamente intitulado "História de uma Fotografia, Gileno De Carli, reuniu a um monumental volume de 600 páginas, uma série de ensaios sociológicos, pontilhados de reminiscências pessoais, simultaneamente com succinctas e profundas análises econômicas a respeito da agroindústria do açúcar, a história das casas-grandes e os traços biográficos dos grandes usineiros do Nordeste.

Gilberto Freyre enalteceu, no prefácio da "História de uma Fotografia"

"...A obra abrangente de Gileno De Carli, de início, passa a ser, de tal modo decisiva, de sociofotografia, tal a documentação, quer fotográfica, quer para-fotográfica, que o pesquisador em profundidade e em extensão que é esse memorialista, junta a textos de aliás, boa, clara e exata redação, enriquecendo-os com apoios visuais e imagísticos recolhidos de fontes confiáveis. E dando, por vezes, a seu livro, alguma coisa de didaticamente museológico, na maneira de apresentar matéria complexa, deixando que o leitor quase apalpe, com as próprias mãos, fatos, episódios, recorrências, além de ocorrências, perspectivas de futuros e até tais futuros, que lhe são apresentados à base de critérios quase sempre objetivos de seleção, dentre tais fatos, dos mais salientemente típicos, representativos, e até simbólicos fazendo o que, como apresentador de matéria sócio-econometricamente histórica, Gileno De Carli tende, por vezes, a mostrar-se inclinado a procurar chegar a uma trans-história, no seu modo de ver, em alguns casos, quase sociólogo da História".

A vasta bibliografia de Gileno De Carli — autor de quase 40 obras — evidencia as dimensões desse infatigável pesquisador.

Alguns dos seus trabalhos são hoje clássicos, de consulta obrigatória para os que investigam os problemas da sociologia, da história e da economia, no Brasil.

Destacam-se, entre outros, A Igreja Católica e a Reforma Agrária, Incentivos e Subsídios para o Nordeste, Memória Biográfica dos meus Livros e Outras Memórias. (Açúcar) "Desequilíbrios Regionais, Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural.

Gileno De Carli conquistou, a golpes de talento e de muito trabalho, uma invejável posição no cenário da cultura brasileira. Merece felicitações pela sua extraordinária capacidade de trabalho e imenso valor cultural, como homem de pensamento e de ação.

São estas as razões de ser deste conciso pronunciamento à margem da História de uma Fotografia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi de Cuiabá-MT uma carta dos Técnicos em Assuntos Educacionais, subscrita por 15 (quinze) desses ú

teis servidores da Educação, fator primordial para que o Brasil atinja os seus objetivos.

Eles pretendem a transposição do atual Técnico em Assuntos Educacionais do MEC para o cargo de Auditor-Fiscal da Educação Nacional.

Afirmam os interessados.

"Hoje já não temos mais o nome de Inspetores Federais de Ensino, embora continuemos a fazer aquelas mesmas inspeções e ainda a fiscalizar e a aprovar as prestações de contas de todas as entidades que recebem recursos do MEC. Fiscalizamos até as construções realizadas com recursos do MEC.

No entanto, a denominação do nosso cargo passou a ser: "Técnicos em Assuntos Educacionais".

Com essa denominação, embora exerçamos função comparada à de Auditor, não podemos receber remuneração de Auditor."

Diante disso pleiteiam:

— Criação da Carreira Auditoria da Educação Nacional, através de lei.

— Transposição do atual Técnico em Assuntos Educacionais do MEC para o cargo de Auditor-Fiscal da Educação Nacional.

Com essas providências, os "Inspetores Federais de Ensino" voltariam a representar o papel de real valor que tiveram no passado e o Governo Federal estaria reconhecendo que educação não é assunto secundário.

Tenho a impressão de que, a partir desse reconhecimento, o Governo estaria começando a resolver o problema da Educação Nacional."

A carta subscrita pelos Técnicos é assim redigida:

Cuiabá-MT, 7 de maio de 1986.

Excelentíssimo Senhor Senador:

Dianta das mudanças preconizadas e efetivamente realizadas pela Nova República, nós, Técnicos em Assuntos Educacionais, da Delegacia do MEC/MT, solicitamos de V. Ex^e que se sensibilize e se solidarize com o Movimento Nacional dos Técnicos em Assuntos Educacionais, integrantes do Quadro das Demecs, para que concretizem as reivindicações que irão regulamentar e valorizar a situação funcional e profissional do Técnico em Assuntos Educacionais do Ministério da Educação.

Cientificamos a V. Ex^e que as reivindicações pleiteadas pelo Movimento Nacional dos Técnicos em Assuntos Educacionais são as abaixo relacionadas:

1) Criação da Carreira "Auditoria da Educação Nacional através da Lei;

2) Transposição do atual Técnico em Assuntos Educacionais do MEC para o cargo de Auditor-Fiscal da Educação Nacional.

É mister esclarecermos a V. Ex^e, que com a aprovação do Projeto, os antigos e extintos cargos de "Inspetor Federal", voltariam a representar o papel de real valor que tiveram no passado, e o Governo Federal estaria, assim, reconhecendo o real valor da Educação, no contexto desenvolvimentista da nação.

Nossa reivindicação é merecida e justa, considerando o papel que os denominados Técnicos em Assuntos Educacionais, vêm desenvolvendo, de inspetores, fiscalizadores e sancionadores das Prestações de Contas de todas as entidades conveniadas ao MEC. Ressaltamos, também, que até mesmo as construções realizadas com recursos provenientes do MEC, são por nós fiscalizadas.

Tornam-se, ainda, mais justas nossas reivindicações, ao esclarecermos que apesar de exercermos a função de Auditor, não podemos perceber remunerações condizentes a essa função, sendo classificados como estamos, à categoria de técnicos.

Face às justificativas expostas, nós, Técnicos em Assuntos Educacionais da DEMEC/MT, dirigimo-nos a V. Ex^e, para que ao sensibilizar-se com a nossa situação, venha manifestar o seu valoroso apoio ao Movimento encampado pela Classe dos Técnicos em Assuntos Educacionais, frente à bancada federal.

Agradecendo a atenção que, confiantes esperamos e temos a certeza que V. Ex^e dispensará a nosso favor, firmando o presente."

Faço meu, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o apelo dessa importantíssima classe, mola mestra da luta pela educação.

Solicito ao Sr. Ministro, Senador Jorge Bornhausen, que estude com real interesse a reivindicação dos Técnicos em Assuntos Educacionais do Ministério da Educação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Está esgotada a lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Uma vez que não será realizada sessão do Senado Federal no dia 26, conforme requerimento aprovado pelo plenário, a Presidência designa para a sessão ordinária da próxima terça-feira, dia 27, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 97, DE 1986

(Em Regime de Urgência — Art. 371, b, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, de autoria do Senador Murilo Badaró, que estabelece normas para a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: favorável às Emendas de Plenário de nº 1 (Substitutivo) e 3, e contrários às de nºs 2 e 4 a 10.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto e José Lins.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CF.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável; e

— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário), pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Municípios.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

8

REQUERIMENTO N° 92, DE 1986

(Artigo 239, Inciso VI, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes providências porventura tomadas, visando à defesa dos associados dessas entidades.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 95, de 1986, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 279, II, C, 4, combinado com o art. 195, I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 16, de 1985, de sua autoria e de outros Senhores Senadores, que concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnicos-assistenciais do Senado Federal que discriminava, e, dá outras providências.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 a 281, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
- de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 151, DE 1985

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e lá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 373, de 1986, e oral, proferido m Plenário, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
- de Segurança Nacional, contrário ao Projeto e ao Substitutivo.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa as Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus", tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1 — CEC.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1985, das Comissões:

- de Agricultura, favorável; e
- de Economia, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CE.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 93, de 1986, de autoria do Senador João Lobo, de adiamento da discussão para o dia 12 de junho próximo).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTÁVIO CARDOSO, NA SESSÃO DE 22-5-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não era minha intenção falar, eu até havia dito ao nobre Senador Carlos Chiarelli que não iria falar, depois me obriguei a dizer particularmente a S. Exª que falaria em face a algumas colocações feitas pelo nobre Senador Jaison Barreto e, depois, pelo nobre Senador José Ignácio. Todas essas coisas me fazem lembrar, Sr. Presidente, as rãs que pediam um rei. *Ranal regem petentes*. Elas queriam muito um rei. Afinal, no reino animal, tantos tinham um rei, e por que as rãs não teriam, e acabaram tendo um rei cruel.

Eu, então, imagino que grande parte do povo brasileiro deve estar pensando na fábula. Por que nós queríamos um rei? Por que nós queríamos o PMDB no poder se o PMDB no poder é igual à ARENA? Um "Arenão" aperfeiçoado com juros e correção monetária, como se disse aqui, neste plenário.

Eu me obrigo a falar, Sr. Presidente, por isso. Eu não entendi como é que o nobre Líder Alfredo Campos faz um acordo e, depois, cede o tempo do PMDB a um líder seu para que este censure aqueles que subscreveram o acordo, deixando mal o meu Partido, deixando mal o PMDB, e não sei, mas imagino, deixando mal também o PFL.

Então, eu queria dizer o seguinte; achamos que algumas emendas do nobre Senador Jamil Haddad têm a mais inteira procedência, como, por exemplo, proibir a propaganda de governo nos 60 dias que antecedem às eleições.

Vejam bem, é uma questão de lógica, se o candidato que tem o mais legítimo interesse em difundir as suas ideias, e o seu programa para uma eleição que se aproxima, se ele não pode fazer, como é que um governo que está terminando o seu mandato, que não precisar fazer esse tipo de apelo ao eleitor — ele precisava 4 anos antes, agora não — como é que se permite a esse governo fazer a propaganda às custas do Erário, seja municipal, estadual ou federal, e não se permite ao candidato?

Acho que o nobre Senador Jamil Haddad tem inteira razão na sua emenda, especialmente porque estamos vendo na televisão, por exemplo, o Governo da Paraíba apresentando na televisão uma mensagem da sua irragiação, com uma beterraba enorme, certamente colhida nas terras roxas do Paraná, ou nas terras ubérrimas do Acre ou de Rondônia; não tem por que o Governador Hélio Garcia fazer propaganda do seu governo lá no Rio Grande do Sul ou lá no Amazonas do nobre Senador Fábio Lucena; o Governador Leonel Brizola, em todo o País.

Sr. Presidente, acho que nós temos de guardar certa coerência nestas coisas.

Cheguei aqui e encontrei um compromisso assumido pelo meu Líder — eu sou homem que primo, Sr. Presidente, por honrar os compromissos assumidos. Agora, quando eu vejo o nobre Líder do PMDB ceder a sua oportunidade de falar para que um companheiro seu censure os firmatórios de um acordo assinado pelo seu Líder, deixa-nos numa posição muito incômoda, nobre companheiro de Senado, ilustre Senador Alfredo Campos.

Então, eu queria dizer, Sr. Presidente, que se assim é, se o nobre Senador José Ignácio Ferreira pode ficar liberado, se o nobre Senador Fábio Lucena pode ficar liberado, ou libera-se pela sua força, então eu não tenho como pedir aos meus companheiros de Bancada e de representação que votem contrariamente aos seus posicionamentos ou a sua consciência.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer. E desejava também fazer uma pequena digressão sobre o posicionamento do nobre Senador Jaison Barreto, que é homem de idéias muito lúcidas, de reconhecida coragem neste Senado. Agora, só penso que S. Exª não faz inteira justiça, por exemplo, ao meu Partido, quando diz que a candidatura nata e a sublegenda são resquícios autoritários endossados pelo meu Partido. Na verdade, o único Partido que inscreveu no seu estatuto a candidatura nata foi o PMDB, o PMDB pelo qual se elegeram o nobre Senador Jaison Barreto e S. Exª não devia ter-se elegido por um Partido que inscreve em seu programa tamanha excrescência e tamanha imundície como S. Exª o diz.

Então, temos, Sr. Presidente, de ter cuidado no apedrejamento dos telhados, especialmente quando se tem telhado de vidro. Eu não aceito este tipo de censura. É verdade que o meu Partido apoiou os Governos anteriores a este, mas também é verdade que tivemos, dentro de nosso partido, alguns gestos de rebelião nem sobre todos as coisas fomos consultados. O que não podemos aceitar é que, nesta hora em que nos propomos a eliminar a candidatura nata, se o projeto for apresentado, dizer que somos nós que não queremos quando, na verdade, não é o nosso Partido que tem essa disposição inscrita no seu estatuto. Verdade também que este Partido já não é mais o do nobre Senador Jaison Barreto, contra quem nada tenho, pelo contrário, o admira pelo seu talento e pelo seu estilo de tribuno veemente e de parlamentar lutador. Só queria fazer este tipo de colocação.

Queria dizer também que o PMDB não perdeu a oportunidade nos Municípios e nos Estados, de utilizar a sublegenda, quer para eleger prefeitos, quer para eleger Senadores e, aqui mesmo, neste plenário, existem Senadores eleitos graças à sublegenda. Então, temos que ter um pouco de cuidado quando dizemos que a classe política está lá em baixo, que os políticos perderam o respeito. É preciso dizer: alguns políticos perderam o respeito, e perdem esse respeito até pela falta de lembrança ou pela falta de coerência, como no caso.

Sr. Presidente, este o meu pronunciamento em nome do PDS. (Muito bem! Palmas!)